

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXV • Nº 101

Poder Legislativo

Recife, sábado, 14 de junho de 2008

RINALDO MARQUES



PLENÁRIO - Parlamentares se reuniram, ontem, extraordinariamente, para avaliar proposições de autoria do Poder Executivo. Matérias tramitaram em regime de urgência

Aprovado reajuste de 5% para servidores estaduais

Percentual será repassado para diversas categorias a partir deste mês

A Assembléia Legislativa de Pernambuco (Alepe) aprovou, ontem, por unanimidade e em redação final, várias matérias de autoria do Poder Executivo. Entre eles, o Projeto de Lei Complementar nº 591/08 que concede reajuste de 5% e altera a estrutura de remuneração de diversos cargos da administração direta do Estado. A medida beneficiará assessores jurídicos, advogados, odontólogos, jornalistas, professores e servidores da Polícia Militar e do Grupo Ocupacional de Defesa e Inspeção Agropecuária, entre outros.

Para o líder do Governo, deputado Isaltino Nascimento (PT), o Governo está cumprindo o compromisso assumido com as categorias para melhorar a qualidade de trabalho. "O aumento salarial é resultado do diálogo permanente com o funcionalismo, uma prática implantada na atual gestão. A partir da próxima quarta-feira (18), os salários serão pagos com os reajustes", garantiu.

Esta semana, durante a votação em primeira e segunda discussões, o líder da Oposição, deputado Pedro Eurico

(PSDB), declarou, no Plenário, que a bancada é totalmente favorável às proposições que tratam de correções salariais e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos servidores.

Os parlamentares estaduais ainda acataram, em redação final, a proposta nº 591/08 que cria o PCCV do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (Detran). As matérias foram votadas no Legislativo depois de um acordo entre o Governo e o Sindicato dos Servidores Públicos Civis do Estado (Sindserpe), que

contou com a intermediação da Casa.

O Projeto de Lei Ordinária nº 578/08, assegurando abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2,6 milhões para o Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife (Funderm), também foi aprovado. Os recursos serão utilizados para cobrir despesas do Programa de Infra-Estrutura Urbana em Áreas de Baixa Renda na RMR (Prometrópole). O investimento será aplicado na execução de obras nos municípios do Recife e de Olinda.

Assistência Militar

Policiais da Assistência Militar e de Segurança Legislativa conseguiram, mais uma vez, evitar a ação de criminosos. No dia 1º de junho, dois jovens foram abordados pelos PMs da Casa por tentarem invadir o Edifício Dijon, na Rua da União, nas imediações da Alepe. "Recebemos a denúncia de algumas pessoas e fomos verificar", disse o assistente-chefe, coronel Ricardo Ferreira de Lima. O menor, de 15 anos, foi conduzido à Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente (GPCA) e, em seguida, encaminhado à Fundação da Criança e do Adolescente (Fundac). O outro acusado que, segundo testemunhas, estava armado, conseguiu fugir.

Resolução

Resolução Nº 876

EMENTA: Institui o Estatuto da Fundação FELIPE COELHO da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, criada através da Lei nº 13.372, de 19 de dezembro de 2007.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

FUNDAÇÃO FELIPE COELHO

ESTATUTO

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVO.

Art. 1º A Fundação instituída pela Lei nº 13.372, de 19 de dezembro de 2007, e de acordo com o art. 37, inciso XIX, da Constituição Federal, rege-se pelos artigos 62 e seguintes do Código Civil e demais disposições legais pertinentes, denominada de FELIPE COELHO, não tem fins lucrativos, tem sede e foro na cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e prazo indeterminado de duração.

Parágrafo Único. A Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, mediante escritura pública, dotará bem imóvel livre da finalidade a que se destina a fundação, transferindo-lhe a propriedade e os direitos reais à ele relativos, incorporando-o ao patrimônio da Fundação Felipe Coelho.

Art. 2º A FUNDAÇÃO tem por objetivo e finalidades:

I – a promoção, apoio, incentivo, patrocínio de eventos e participação em ações culturais e de assistência e comunicação social, especialmente com a criação, produção, manutenção e administração de atividades e programas educacionais, culturais e jornalísticos, por meio de serviço de radiodifusão sonora e transmissão de imagens televisivas e sons, voltados para a valorização, divulgação e aperfeiçoamento das atividades do Poder Legislativo;

II – apoiar a preservação do patrimônio histórico do Legislativo, na conservação dos bens de natureza material e imaterial do Poder Legislativo de Pernambuco.

III – promover e realizar a produção de estudos e pesquisas, em parceria com a Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo, referentes à questão do patrimônio cultural de natureza material e imaterial do Estado de Pernambuco;

IV – assessorar os projetos culturais que venham a ser apresentados ao Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

§1º A exploração de serviço de radiodifusão sonora e transmissão de imagens televisivas e sons, terá fins exclusivamente informativos, educacionais e culturais, serviço de radiodifusão comunitária, serviço de retransmissão e repetição de televisão, serviço auxiliar de radiodifusão e serviços de telecomunicações.

§2º A FUNDAÇÃO “FELIPE COELHO” é responsável pela Assembléia na TV, pela Rádio Assembléia, pela promoção de intervenções preservacionistas, que contemplem a conservação do conjunto de bens e por todos os veículos de comunicação sonora e de sons e imagens concedidos ou autorizados, ou que venham a ser concedidos ou autorizados à Assembléia Legislativa de Pernambuco ou à própria FUNDAÇÃO “FELIPE COELHO” pelo órgão público componente.

Art. 3º À FUNDAÇÃO, para atingir suas finalidades, compete:

I - firmar contratos, acordos e convênios, com contrapartida financeira ou de outra natureza, com órgãos e entidades públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, bem assim com organismos internacionais;

II - criar e manter entidades ou serviços ou a estes oferecer participação e apoio, objetivando a divulgação de assuntos de interesse da comunidade, sem prejuízo da observância das exigências legais;

III - promover e apoiar, gratuitamente ou mediante remuneração, cursos, congressos, simpósios, seminários, exposições, concursos, estudos e pesquisas.

IV - desenvolver outras ações que contribuam para a consecução das finalidades no “caput” deste artigo.

Art. 4º Qualquer alteração no Estatuto da FUNDAÇÃO dependerá da prévia autorização do poder instituidor.

Art. 5º Os administradores da FUNDAÇÃO serão brasileiros nos termos constitucionais e a sua investidura nos cargos, somente poderá ocorrer, depois de terem sido aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 6º A FUNDAÇÃO manterá a disposição do Ministério da Educação à programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Território e da União.

Art. 7º A FUNDAÇÃO a qualquer tempo permitirá, a estabelecimentos de ensino superior do estado e de municípios limitados pelo alcance da emissora, participar da programação, mediante convênio e/ou acordo a ser firmado entre as partes.

**CAPÍTULO II
PATRIMÔNIO E RENDIMENTO**

Art. 8º O patrimônio da FUNDAÇÃO “FELIPE COELHO” é constituído pela dotação inicial, constante do Orçamento do Estado de Pernambuco, consignados à Assembléia Legislativa e postos à sua disposição logo que iniciadas suas atividades, e por:

a) Doações ou legados feitos por quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

b) Bens de direitos por ela adquiridos na realização de seus fins;

c) Resultado líquido de suas operações, apurado anualmente;

d) Dotações orçamentárias específicas para aumento do patrimônio.

Art. 9º Constituem receitas da FUNDAÇÃO:

a) contribuições, auxílios, subvenções recebidas a qualquer título de terceiros, inclusive usufruto e rendas constituídas sobre direitos;

b) remunerações por serviços prestados a terceiros ou vinculados a programas por ela desenvolvidos;

c) rendimentos de aplicações financeiras em geral.

§1º Os bens patrimoniais da FUNDAÇÃO somente podem ser alienados por decisão do seu Conselho Diretor, com prévia anuência da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

§2º Os resultados líquidos dos rendimentos, mediante aprovação do Conselho Diretor, podem ser incorporados no todo ou em parte, ao patrimônio da FUNDAÇÃO, ou aplicados em programas em favor da comunidade.

§3º A FUNDAÇÃO aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CAPÍTULO III ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 10. São órgãos da FUNDAÇÃO:

I - O Conselho Diretor;
II - A Diretoria Executiva;
III - O Conselho Fiscal.

SEÇÃO I CONSELHO DIRETOR

Art. 11. O Conselho Diretor, órgão superior de deliberação coletiva é composto de 05 (cinco) membros, com mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução, indicados pela Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

§1º Os membros do Conselho Diretor escolhem, entre si, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, os quais exercem as funções próprias da respectiva designação e outras eventualmente atribuídas pelo colegiado.

§2º O Conselho reúne-se, em sessão ordinária, uma vez por semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação da Diretoria Executiva, observando sempre o “quorum” mínimo de 03 (três) de seus membros.

§3º As deliberações do Conselho, à exceção do disposto no “caput” do art. 30, são tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes, cabendo ao presidente, além de seu voto pessoal, o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 12. Compete ao Conselho Diretor:

I - estabelecer diretrizes e fixar prioridade de ação relacionadas com as finalidades da FUNDAÇÃO;

II - orientar, acompanhar e avaliar a gestão da FUNDAÇÃO;

III - aprovar os planos de trabalho e o orçamento anual da FUNDAÇÃO, propostos pela Diretoria Executiva;

IV - escolher os seus próprios membros e os do Conselho Fiscal;

V - indicar e destituir, a qualquer tempo, os integrantes da Diretoria Executiva;

VI - examinar os livros e papéis da FUNDAÇÃO, bem como, solicitar informações complementares relacionadas com a sua administração;

VII - apreciar a cada ano as contas relativas ao exercício anterior, as quais, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal, são apresentadas pela Diretoria Executiva;

VIII - autorizar a aquisição de bens patrimoniais, e mediante prévia anuência da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, deliberar sobre sua alienação;

IX - reformar o presente estatuto e deliberar sobre a extinção da FUNDAÇÃO, sempre com a prévia autorização da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco;

X - Decidir sobre outras questões eventualmente submetidas a sua apreciação pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO II DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13. A Diretoria Executiva, órgão da administração da FUNDAÇÃO, é composta de 03 (três) membros, os quais com mandato de 02 (dois) anos, sucessivamente renovável, exercem os seguintes cargos:

I - Diretor Presidente;
II - Diretor Técnico;
III - Diretor Administrativo.

Art. 14. Os membros da Diretoria Executiva são indicados pelo Conselho Diretor, e suas investiduras nos respectivos cargos, dos quais podem ser destituídos a qualquer tempo, são formalizadas mediante assinatura de posse, lavrada em livro próprio.

Parágrafo Único. Nas ausências e impedimentos, o Presidente é substituído pelo Diretor Técnico, e este, pelo Diretor Administrativo.

Art. 15. A Diretoria reúne-se, em sessão ordinária, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente, sendo suas decisões tomadas por maioria de votos.

Art. 16. Compete à Diretoria Executiva:

I - administrar a FUNDAÇÃO;

II - elaborar planos de trabalho e o orçamento anual da FUNDAÇÃO, submetendo-se à aprovação do Conselho Diretor;

III - apresentar anualmente ao Conselho Diretor relatório circunstanciado das atividades da FUNDAÇÃO, e, com parecer prévio do Conselho Fiscal, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras;

IV - decidir sobre a realização de eventos e sobre a contratação de obras e serviços.

Art. 17. Compete ao Diretor Presidente:

I - representar a FUNDAÇÃO, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com os Poderes Públicos ou quaisquer terceiros, praticando todos os atos inerentes à realização de seus fins e à defesa e proteção de seus direitos e interesses;

II - presidir reuniões da Diretoria;

III - constituir procuradores “ad iudicia” ou “ad negotia”;

IV - supervisionar a execução de todos os serviços e encargos da FUNDAÇÃO, coordenando os trabalhos de seus órgãos executivos e fazendo que se cumpram o estatuto e as decisões do Conselho Diretor;

V - propor ao Conselho Diretor a participação da FUNDAÇÃO em outras sociedades;

VI – em conjunto com o diretor administrativo:

a) assinar contratos de obras e serviços, especificando os poderes nos respectivos instrumentos após deliberação do Conselho Diretor;

b) abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, especificando os poderes nos respectivos instrumentos;

c) assinar atos que, de algum modo, importem obrigação para a FUNDAÇÃO, após deliberação do Conselho Diretor.

Art. 18. Compete ao Diretor Técnico:

I - coordenar, tecnicamente, a elaboração de planos e projetos;
II - planejar os cursos e eventos a serem realizadas pela FUNDAÇÃO;
III - supervisionar a realização de estudos e pesquisas;
IV - exercer a Direção da Escola do Servidor;
V - outras atividades atribuídas pela Diretoria.

Art. 19. Compete ao Diretor Administrativo:

I - em conjunto com o Diretor Presidente:

a) assinar contratos de obras e serviços, especificando os poderes nos respectivos instrumentos;

b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, especificando os poderes nos respectivos instrumentos;

c) assinar atos que, de algum modo, importem obrigação para a FUNDAÇÃO.

II - outras atividades atribuídas pela Diretoria.

SEÇÃO III CONSELHO FISCAL

Art. 20. O Conselho Fiscal, órgão de controle interino, é responsável pelo exame, apreciação das contas e atos administrativos da FUNDAÇÃO.

Art. 21. O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) membro suplente eleitos pela mesa diretora da assembléia legislativa do estado de Pernambuco, com mandato de 02 (dois) anos, sucessivamente renovável.

Parágrafo Único. Entre os membros eleitos pelo menos 01 (um) deve ser portador do Diploma de Contador ou de Técnico em Contabilidade.

Art. 22. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, sobre estes emitindo o seu parecer;

II - opinar, por solicitação do Conselho Diretor ou da Diretoria Executiva, sobre matéria de natureza econômica e financeira.

CAPÍTULO IV

EXERCÍCIO FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 23. O exercício financeiro coincide com o ano Civil.

Art. 24. Ao término do exercício, em 31 de dezembro de cada ano, levanta-se o balanço patrimonial da FUNDAÇÃO, observadas as prescrições legais aplicáveis.

§1º Os recursos da FUNDAÇÃO são integralmente aplicados para manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

§2º O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, depois de receber o parecer do Conselho Fiscal, serão submetidos à apreciação do Conselho Diretor, que os encaminhar à Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Art. 25. O Conselho de Programação das atividades da FUNDAÇÃO será composto:

I - pelo Conselho Diretor;
II - pela Diretoria Executiva;
III - pela Mesa Diretora da ALEPE.

Parágrafo Único. O Conselho de Programação será presidido pelo Presidente da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, a critério de seu Presidente.

Art. 26. São atribuições do Conselho de Programação:

a) zelar pelo cumprimento dos objetivos educacionais da FUNDAÇÃO e pela observância das diretrizes afetas às áreas formuladas pelo Ministério da Educação;

b) Analisar os conteúdos pedagógicos e a forma dos eventos educacionais produzidos;

c) Apreciar propostas de convênios, contratos e outras formas de intercâmbios de programações;

d) Promover meios que permitam franquear ao Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa o acesso a toda programação produzida, visando maior integração e pleno aproveitamento aos esforços das Emissoras Educativas Nacionais.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho de Programação deverão ser brasileiros natos.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Os instituidores da FUNDAÇÃO não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos por ela contraídos.

Art. 28. A FUNDAÇÃO não remunera, nem concede vantagem ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores ou equivalente, bem como, não distribuem resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 29. A FUNDAÇÃO pode requisitar até 05 (cinco) servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco para a execução de suas atividades.

Art. 30. O presente Estatuto somente poderá ser alterado na forma da legislação vigente com a aprovação, por maioria absoluta, do Conselho Diretor, desde que não contrarie as finalidades da FUNDAÇÃO e ouvida previamente a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 31. A FUNDAÇÃO extingue-se nos casos prevista em lei ou verificada a impossibilidade de realizar seus fins, por deliberação unânime de seu Conselho Diretor e com prévia anuência da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único. Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente à entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade pública, a critério da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 32. Os casos omissos, se não regulados por outro instrumento legal, são decididos pelo Conselho Diretor.

**Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 13 de junho de 2008.**

**GUILHERME UCHOA
Presidente**

Expediente

SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2008.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 1794, 1795, 1796 E 1797 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS dando Redação Final aos Projetos nºs 547, 578, 590 e 591.
A Imprimir.

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente,** Deputado Izaías Régis; **2º Vice-Presidente,** Deputado Ciro Coelho; **1º Secretário,** Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário,** Deputado Raimundo Pimentel; **3º Secretário,** Deputado Sérgio Leite; **4º Secretário,** Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo,** Cynthia Barreto (Assistente Chefe); **Auditagem,** Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Andréa Neves, Hortência Cecílio e Talita Arruda; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

Atas de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE MAIO DE 2008.

Às dez horas do dia vinte e oito de maio de dois mil e oito, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Nilo Coelho, sob a presidência do Deputado Geraldo Coelho, reuniram-se os Deputados Mavíael Cavalcanti, Coronel José Alves, Edson Vieira e Marcantônio Dourado, membros efetivos da Comissão. O Presidente, constatando a existência de quorum regimental, deu início aos trabalhos com a apresentação da ata da reunião anterior. Em seguida, foi feita a distribuição dos seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária Nº 565/2008**, de origem do Poder executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), distribuído para o Deputado Geraldo Coelho; **Projeto de Lei Ordinária Nº 566/2008**, de origem do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Dispõe sobre o combate a toda e qualquer forma de discriminação em relação aos portadores do vírus HIV e aos atingidos pela Síndrome de Insuficiência Imunológica Adquirida (AIDS), no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências), distribuído para o Deputado Mavíael Cavalcanti; **Projeto de Lei Ordinária Nº 568/2008**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), distribuído para o Deputado Marcantônio Dourado; **Projeto de Lei Ordinária Nº 569/2008**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, para inserir na estrutura organizacional da Agência de regulação dos Serviços Públicos delegados do Estado de Pernambuco – ARPE o Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM e o Conselho Superior de Transporte Intermunicipal – CSTI), distribuído para o Deputado Cel. José Alves; **Projeto de Lei Ordinária Nº 570/2008**, de origem do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Autoriza a utilização de parte da madeira apreendida pela fiscalização ambiental para a construção de habitações populares, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências), distribuído para o Deputado Manoel Ferreira. Em seguida, passou-se à discussão das seguintes proposições: **Projeto de Lei Ordinária Nº 546/2008**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria o Sistema Estadual de segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – SESANS com visitas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, e dá outras providências), relatado pelo Deputado Geraldo Coelho, que apresentou parecer favorável à matéria, parecer esse aprovado por unanimidade pelo Colegiado; **Projeto de Lei Ordinária Nº 554/2008**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria Organização Militar Estadual (OME), no âmbito da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, com sede no Município que indica, e dá outras providências), relatado pelo Deputado Marcantônio Dourado em substituição ao Deputado Cel. José Alves, que apresentou parecer favorável à matéria, parecer esse aprovado por unanimidade pelo Colegiado; **Projeto de Lei Nº 555/2008**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Cria Organização Militar Estadual (OME), no âmbito da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, com sede no Município que indica, e dá outras providências), relatado pelo Deputado Marcantônio Dourado em substituição ao Deputado Cel. José Alves, que apresentou parecer favorável à matéria, parecer esse aprovado por unanimidade pelo Colegiado. Não havendo mais o que discutir, o Presidente declarou encerrados os trabalhos dessa reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, convocando os presentes para a próxima reunião da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação. Do que, para constar, Eu, Osman Frazão Lima, lavrei a presente ata assinada pelos parlamentares abaixo.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 2008.

Deputado Geraldo Coelho
Presidente da CFOT

Titulares:
Deputado Coronel José Alves
Deputado Edson Vieira
Deputado Mavíael Cavalcanti
Deputado Marcantônio Dourado
Deputado Manoel Ferreira

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA QUATRO DE JUNHO DE 2008.

Às dez horas do dia quatro de junho de dois mil e oito, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Nilo Coelho, sob a presidência do Deputado Geraldo Coelho, reuniram-se os Deputados Antônio Moraes, Coronel José Alves, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado e Mavíael Cavalcanti, membros efetivos da Comissão, e o Deputado Sebastião Rufino, membro suplente. O Presidente, constatando a existência de quorum regimental, deu início aos trabalhos com a apresentação da ata da reunião anterior. Em seguida, foi feita a distribuição dos seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária Nº 574/2008**, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Dispõe sobre a responsabilidade das empresas pela lavagem dos uniformes usados por seus empregados no Estado de Pernambuco), distribuído para o Deputado Manoel Ferreira; **Projeto de Lei Ordinária Nº 578/2008**, de origem do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008 e dá outras providências), distribuído para o Deputado Mavíael Cavalcanti. Depois foi feita a distribuição extrapauta do seguinte projeto: **Projeto de Lei Ordinária Nº 581/2008** de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Revisa o valor da verba indenizatória do exercício parlamentar), distribuído para o Deputado Antônio Moraes. Em seguida, passou-se à discussão das seguintes proposições: **Projeto de Lei Ordinária Nº 568/2008**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências), relatado pelo Deputado Marcantônio Dourado, que apresentou parecer favorável à matéria, parecer esse aprovado por unanimidade pelo Colegiado; **Projeto de Lei Ordinária Nº 569/2008**, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, para inserir na estrutura organizacional da Agência de Regularização dos Serviços Públicos delegados do Estado de Pernambuco – ARPE, o Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM e o Conselho Superior de Transporte Intermunicipal – CSTI), relatado pelo Deputado Coronel José Alves, que apresentou parecer favorável à matéria, parecer esse

aprovado por unanimidade pelo Colegiado; **Subemenda Nº01 ao Projeto de Lei Nº 288/2008**, de origem da Comissão de Saúde (Ementa: Altera a redação do Substitutivo Nº01/2008 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 288/2008, de autoria da Deputada Carla Lapa), relatado pelo Deputado Antônio Moraes, que apresentou parecer favorável à matéria, parecer esse aprovado por unanimidade pelo Colegiado. Após o término da discussão dos projetos da reunião ordinária, fez-se a discussão do seguinte projeto extrapauta: **Projeto de Lei Nº 581/2008**, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Revisa o valor da verba indenizatória do Exercício Parlamentar), relatado pelo deputado Antônio Moraes, que apresentou parecer favorável à matéria, parecer esse que foi rejeitado pelo deputado Mavíael Cavalcanti e aprovado pelos demais integrantes da comissão, totalizando cinco votos contra um. Não havendo mais o que discutir, o Presidente declarou encerrados os trabalhos dessa reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, convocando os presentes a participar da Conferência Pública da Reforma Tributária, no próximo dia 16 de junho, às 8:30h, no Plenário desta casa. Os Deputados Antônio Moraes e Sebastião Rufino sugeriram o convite à senadora Kátia Abreu e ao ministro Ciro Gomes, respectivamente, para falar sobre o assunto. O presidente Geraldo Coelho recomendou que as solicitações fossem feitas após a reunião do dia 16, caso fosse realmente constatada a necessidade de mais esclarecimentos sobre a Reforma Tributária. Do que, para constar, Eu, Osman Frazão Lima, lavrei a presente ata assinada pelos parlamentares abaixo.

Sala das Reuniões, 04 de junho de 2008.

Deputado Geraldo Coelho
Presidente da CFOT

Titulares:
Deputado Coronel José Alves
Deputado Mavíael Cavalcanti
Deputado Marcantônio Dourado
Deputado Manoel Ferreira
Deputado Antônio Moraes

Suplentes:
Deputado Sebastião Rufino

Pronunciamentos

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO NA REUNIÃO DO DIA 04 DE JUNHO DE 2008.

Nestes dias foi lembrado internacionalmente o Dia Internacional de combate a violência contra a criança. A violência contra a adolescência, crianças e até bebês nos choca e horroriza duplamente; seja pela natureza da perversidade, seja pela frequência com que ocorre. Além de indefesos, são o espelho da realidade e o futuro que projetamos para a nossa sociedade. Devemos cuidar e proteger nossas crianças para que sejam adultos sãos física e mentalmente, constituam família e dêem seqüência ao “caminhar” da sociedade composta por nossos homens e mulheres. Mas, as estatísticas são impressionantemente más, perversas. Segundo o Laboratório de Estudos da Criança (LACRI) da Universidade de São Paulo (USP), nos últimos 10 (dez) anos (até 2007), foram notificados cerca de 160 mil casos de violência (apenas domésticas)!!! A maioria, quase 70 mil, é causada por negligência, seguida de 50 mil casos de violência física, quase 30 mil casos de violência psicológica e 20 mil casos de violência sexual!!! Nestas notificações de casos sofridos por crianças em todo o país, foram utilizadas fontes diferentes, como Centros Sociais, Conselhos Tutelares, a Polícia e a própria Justiça. Segundo estes pesquisadores, apenas 10 % dos abusos físicos e psicológicos contra crianças são denunciados / notificados. Para outros especialistas, apenas 5 %, havendo, portanto uma subnotificação de 95 % !!! É somente a “ponta do iceberg”!!! O noticiário nacional e internacional sobre violência contra crianças mais parece um filme de horror. Em São Paulo a morte da menina Isabela choca o País, na Áustria um cidadão empareda sua filha e comete incesto por décadas, na Alemanha mãe / enfermeira colocaram bebês no congelador para morrerem. Que mundo é esse, onde estamos?! Os valores familiares e religiosos dão margem a chacotas e uma permissividade idolatrada pela mídia que invade nossos lares, a qualquer horário, através da televisão e Internet. Até mesmo as raízes culturais que envolvem a relação de poder entre o adulto e a criança incorpora na sociedade muitas vezes a violência infantil (de diversas formas) como maneira “certa” de educar. Considero fundamental que a luta pelos Direitos Humanos (hoje estou me referindo somente às crianças), seja radicalizada. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado pela Lei 8.069 de 1990, completa sua maioridade, 18 anos!!! Contém 287 artigos e contempla todos os requisitos para levar as nossas crianças um amparo completo. Se há artigos demais, não vamos compactuar com uma indulgência de cunho “pragmático” que quer “adequar à realidade brasileira” o ECA. Gastemos todas nossas energias em ações de efetiva defesa e proteção de nossas crianças, a geração do amanhã que está sob nossa tutela. Em termos de Direitos Humanos não se transige, não se “flexibiliza”!!! Uso hoje a palavra triste e esperançoso ao mesmo tempo. Esperançoso na mobilização de todo o tecido social, mesmo porquê o povo pernambucano e brasileiro, estou certo, possui boa índole por excelência. Vamos “exercitar” o bem. . As palavras “chave” são: conscientização e ação; que a sociedade civil (coletiva e individualmente), os três níveis de governo, as ONG’s, todas as Instituições voltadas à defesa da criança, com o apoio da mídia, se dêem as mãos em prol de atitudes ainda mais efetivas para um sadio vicejar da geração do amanhã. Uma criança que é agredida será um adulto transgressor, vamos agir para minimizar esta anomalia social. A menor das ações é mais necessária que a mais nobre das intenções.

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO NO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL DA REUNIÃO DO DIA 10 DE JUNHO DE 2008.

SOLIDARIEDADE COM O FUTEBOL PERNAMBUCANO

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS DEPUTADAS,

SENHORES DEPUTADOS,

SENHORAS E SENHORES.

Estamos aqui neste Grande Expediente Especial para realizar um ato de desagravo à Polícia Militar de Pernambuco, ao Clube Náutico Capibaribe, ao futebol e à torcida pernambucana. A Polícia Militar por ter sido, erroneamente, chamada de truculenta, quando na verdade realizou um trabalho firme e responsável na partida entre o Náutico e o Botafogo, tumultuada pela atitude truculenta e irresponsável do zagueiro André Luís. Aos dois integrantes da corporação militar, a aspirante a tenente Lúcia Helena, e o capitão Dinamérico Barbosa, que ao contrário do propagado pelos críticos da ação da PM, agiram dentro das normas para conter e encaminhar os infratores à Justiça. Ao centenário Clube Náutico Capibaribe, que está sendo punido injustamente com a interdição do Estádio dos Afritos, quando na verdade ele é que foi alvo do destempero de um jogador que agiu como um marginal.

À Federação Pernambucana de Futebol e aos clubes de Pernambuco, que não aceitam serem diminuídos, pois entendem muito bem o significado aglutinador e pacificador dos esportes. E a nossa torcida, que não se curva à discriminação que vem sendo alvo o futebol do nosso Estado, e mesmo diante de disputas e paixões, mostra sua grandeza lotando os estádios, levando alegria aos campos, e dando exemplos de comportamento. Queremos deixar marcado que os agredidos fomos nós. Como bem questionou o Jornal do Commercio em editorial publicado na semana: Quem foi expulso por jogada violenta? Quem reclamou do árbitro? Quem chutou uma garrafa que atingiu um torcedor e deu um murro na coberta do banco de reservas? Quem, convidado a sair de campo, agrediu com palavras e gestos uma policial?

A resposta todos nós sabemos, o zagueiro André Luís, do Botafogo. Então questiono agora: Porque o Clube Náutico é que tem que ser penalizado com a interdição do Estádio dos Afritos? Porque uma policial de tão prestimosos serviços tem a sua página na internet cheia de agressões após ser desacatada por um jogador truculento? Porque o termo truculenta é usado para denominar a ação do Batalhão de Choque, e em extensão à nossa Polícia Militar, quando na verdade apenas atuou com a firmeza que é pedida na contenção de tumultos? Apenas para manter uma suposta superioridade regional? Com receio de que o Clube Náutico alcance uma boa colocação no campeonato Brasileiro? Com medo de que, amanhã, o Sport Clube do Recife, venha a sagra-se campeão da Copa do Brasil e ganha uma vaga para a Libertadores? Ou apenas por puro preconceito? A ação dos nossos policiais em campo foi exemplar. O que queriam? Que os policiais militares não tivessem agido com firmeza e permitido a generalização da violência iniciada por aquele jogador-marginal? Não somos partidários de um Brasil dividido, mas não podemos ficar inertes diante de tamanha discriminação que atinge o Náutico e, por consequência, a todo futebol pernambucano. Este tipo de prática discriminatória nenhum cidadão pernambucano aceita. Basta remontar a história de lutas do Estado de Pernambuco, que nunca se curvou diante das arbitrariedades postas pelos seus adversários. E a Assembléia Legislativa de Pernambuco, de forma unânime, entendeu isso. Tanto que todos os 49 deputados, independente de suas vinculações partidárias, de estarem no campo da situação ou da oposição ou de suas paixões clubísticas compreendeu a nossa solicitação e referendou a realização deste ato. Que acontece, antes de tudo, em nome do povo de Pernambuco, que não aceita xenofobia e exige ser tratado com respeito.

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS NO GRANDE EXPEDIENTE DA REUNIÃO DO DIA 09 DE JUNHO DE 2008.

COMEMORAÇÃO PELOS 10 ANOS DA FACULDADE INTEGRADA DO RECIFE

Há dez anos, a Faculdade Integrada do Recife investe na ferramenta básica para o desenvolvimento: a instrução. Nenhum país alcança o progresso sem a educação do seu povo. A Faculdade Integrada do Recife (FIR) contabiliza, no corpo discente, mais de cinco mil alunos, distribuídos nos oito cursos de graduação e 25 de pós-graduação. A instituição funciona nos três turnos e, a cada ano, procura aprimorar sua estrutura de ensino. Entre os alunos da FIR, estão empresários, políticos, industriais, todos interessados em ampliar seus conhecimentos e aperfeiçoar sua capacitação para um mercado de trabalho cada vez mais sofisticado, num mundo em constante inovação tecnológica. Dois parlamentares desta Casa, Isaltino Nascimento (líder do Governo) e Airinho (presidente da Comissão de Saúde) cursam Direito nessa escola superior. Embora não faça parte do grupo de parlamentares-estudantes, o deputado Sebastião Rufino (DEM) teve a feliz idéia de propor esse Grande Expediente Especial. A FIR, sob a direção geral da Dra. Cristiane Hengler (Ringler), mantém cursos como Administração, Direito, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Relações Internacionais, entre outros. Também fazem parte da diretoria os professores Evandro Duarte de Sá e Nelma Trajano. Na área social, a faculdade criou o Projeto Brincolândia, direcionado para a educação infantil, com atuação nas comunidades vizinhas a sua sede, na Madalena. Crianças de 5 a 12 anos recebem instrução e praticam atividades recreativas. É uma experiência muito louvável, que resultou no primeiro laboratório em formato de brinquedoteca numa instituição de ensino superior no Estado. Ao homenagear os dez anos da FIR, a Assembléia Legislativa enaltece sua ação no campo educacional, cumprimentando a diretoria pelos esforços empreendidos na formação profissional de milhares de alunos. E cumprindo, assim, sua parte na missão de investir em educação de qualidade.

Muito obrigado !

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO NA REUNIÃO SOLENE DO DIA 09 DE JUNHO DE 2008.

COMEMORAÇÃO PELOS 10 ANOS DE INSTALAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE PERNAMBUCO

A instituição de Defensorias Públicas nos Estados brasileiros foi uma medida saudável, considerando-se a finalidade de levar a justiça aos segmentos da sociedade sem recursos financeiros. A meta vem sendo realizada com saldo positivo. As Defensorias Públicas criaram um novo conceito de justiça, proporcionando serviços gratuitos a uma grande parcela de brasileiros que, anteriormente, ficavam à margem desse atendimento. Ciente dessa importante conquista na área da cidadania, a deputada Teresa Leitão (PT) solicitou essa Reunião Solene, na qual temos a oportunidade de homenagear a instituição.

Milhares de cidadãos passaram, assim, a dispor de acompanhamento jurídico para suas causas e reivindicações. Ao prever a Defensoria Pública como órgão de função indispensável à Justiça, a Constituição Federal trouxe à população um serviço autônomo, sem vinculação com o governo. E isso é uma segurança, uma garantia de que o defensor público pode atuar sem pressões, agindo realmente em defesa das camadas que antes não tinham acesso à Justiça. Em Pernambuco, esse serviço foi criado pelo então governador Miguel Arraes, e o defensor público comemora seu dia em 19 de maio. Nesta solenidade, recebemos a diretoria da Associação dos Defensores Públicos do Estado de Pernambuco, presidida pelo Sr. Edmundo Antônio de Siqueira Campos Barros. Externamos aos representantes desse importante órgão público nossos cumprimentos pelos dez anos de marcante atuação no Estado. E desejamos que a Defensoria Pública continue nessa missão de elevado significado social, proporcionando o acesso dos cidadãos aos seus direitos, notadamente às parcelas da população sem condições financeiras de pagar pela assistência jurídica. Parabéns a todos que fazem essa nobre instituição!

Muito obrigado.

PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA TERESA LEITÃO NA REUNIÃO DO DIA 28 DE MAIO DE 2008.

Dia Internacional de Luta pela Saúde da Mulher/ Dia Nacional de Redução da Mortalidade Materna

Senhoras deputadas/ Senhores deputados,

O movimento feminista, enfrentou dilemas e preconceitos. Precisou estabelecer instâncias plurais, criou personalidade própria ao longo dos anos e, principalmente, construiu um arcabouço constitucional e infra-constitucional que, desde a luta pelo direito de votar e ser votada, da conquista da licença maternidade, da instituição do conceito de crime de violência doméstica e de assédio sexual, vem avançando na criação de políticas claras na área dos direitos das mulheres - inclusive os sexuais e reprodutivos, nos quais se incluem o atendimento integral à saúde, que é a pauta que me traz hoje a esta tribuna; falar de morte materna, que é a morte de mulheres durante a gravidez, parto e puerpério ou até um ano após o parto ou abortamento.

O problema das mortes maternas

É bastante conhecido o fato de que a mortalidade materna, desde a segunda metade da década de 40, começou a apresentar um declínio contínuo nos países desenvolvidos, sendo que, em alguns desses ou em suas regiões, tornou-se até um evento raro. Entretanto, é ainda um problema importante e aparentemente de difícil solução nos países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento porque a baixa qualidade do pré-natal, a dificuldade no acesso ao pré-natal (principalmente para a gravidez de risco), a desarticulação entre o pré-natal a assistência ao parto e a dificuldade para resolver as principais complicações da gravidez, do parto, pós-parto e abortamento dentro dos serviços de saúde são ainda variantes nesses lugares.

O Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna

Em 8 de março de 2004, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva lançou o Pacto Nacional pela redução da Mortalidade materna e Neonatal, do qual mais de 25 estados brasileiros são signatários e tem como objetivo estratégico, nas próximas duas décadas, a redução das altas taxas aos níveis aceitáveis pela OMS, os quais consideram elevadas as taxas acima de 20 óbitos maternos por 100 mil nascidos, e inaceitáveis, acima de 50 óbitos – caso do Brasil. Na Europa, a taxa não chega a 10 por 100 mil nascidos vivos.

Entre as ações estratégicas do Pacto estão a requalificação de hospitais e a articulação de parcerias co-responsáveis entre diferentes instituições. O Pacto visa também qualificar e humanizar a atenção ao parto, nascimento, ao abortamento legal ou ao abortamento inseguro; assegurar o direito ao acompanhante no pré-parto, parto e pós-parto imediato e ao alojamento conjunto, inclusive nos serviços privados; garantir que mulheres e recém-nascidos não sejam recusados nos serviços ou peregrinem em busca de assistência (caso a unidade não seja adequada para o tipo de atendimento necessário, a gestante deverá ser assistida até que sejam garantidos transporte seguro e sua transferência para outras unidades); e adequar a oferta de serviços, regionalizando e hierarquizando a assistência ao parto, ampliando leitos de maior complexidade e expandindo rede de bancos de leite humano e de hemoderivados.

Histórico

A data foi definida diante das graves denúncias feitas no Tribunal Internacional de Denúncias e Violação dos Direitos Reprodutivos, ocorrido durante o 4º Encontro Internacional da Mulher e Saúde, que aconteceu na Holanda, em 1984. No ano seguinte, durante o 5º Encontro, desta vez na Costa Rica, foi definida a Campanha Mundial pela Saúde da Mulher e de Combate à Mortalidade Materna, que se iniciou em 1988, coordenada pela Rede de Saúde das Mulheres Latino-Americanas e do Caribe.

A data foi referendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e, no Brasil, o Ministério da Saúde definiu que este seria o Dia Nacional de Redução da Mortalidade Materna.

Portanto, considera-se o 28 de maio como uma data de denúncias, proposições, cobranças e de sensibilização em relação à saúde da mulher, que é mais suscetível às doenças.

Então, este é um momento simbólico para pensarmos e agirmos no sentido de combatemos e erradicarmos a morte materna pois, como diz o tema da campanha do Fórum de Mulheres de Pernambuco “Morte Materna, Morte Evitável”, além de ser uma violação dos direitos reprodutivos e humanos das mulheres!

Portaria

PORTARIA Nº 592/08

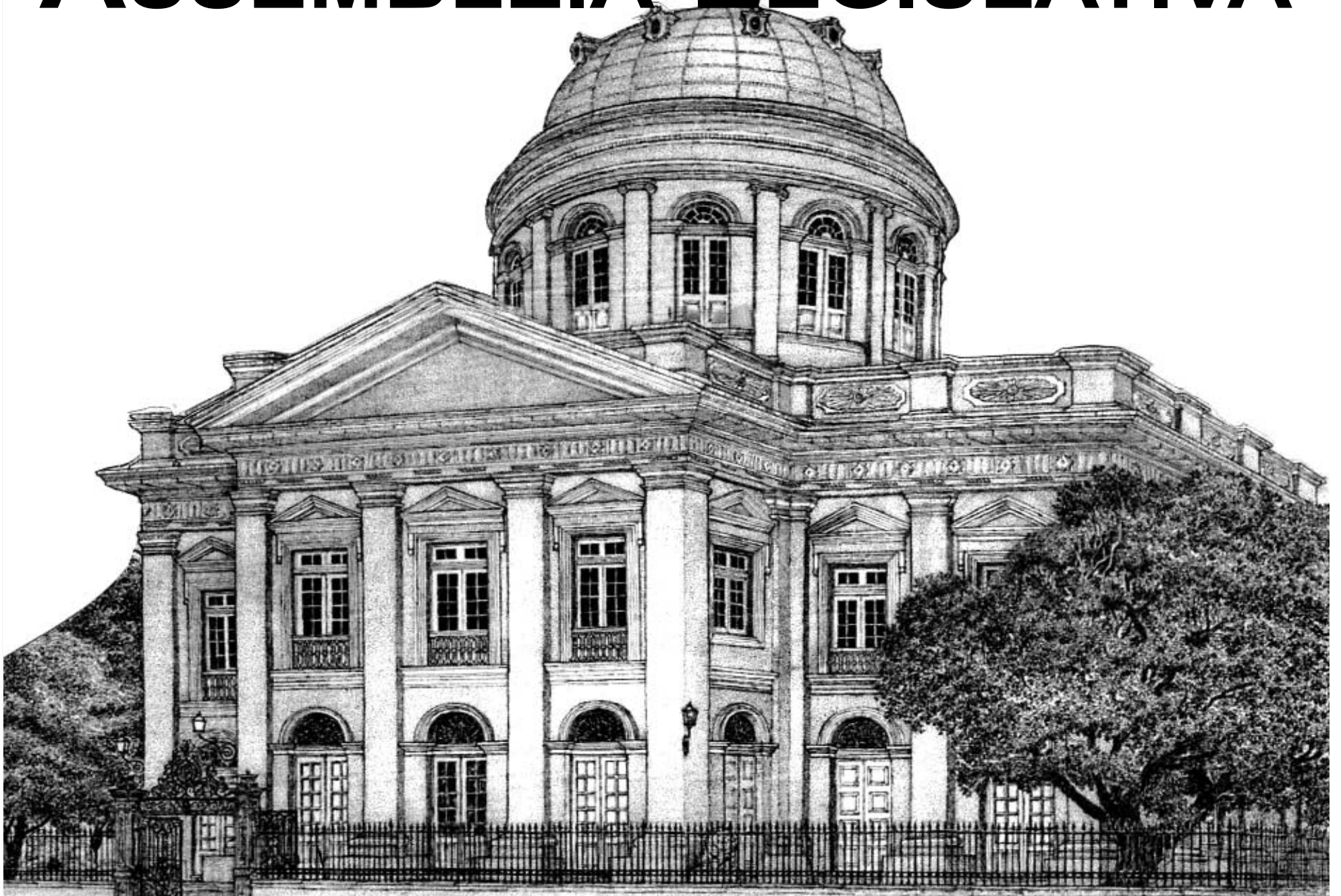
O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 869938/2008, do Deputado Sérgio Leite, **RESOLVE**: alterar a gratificação de representação de 52% (cinquenta e dois por cento) para 68,75% (sessenta e oito vírgula setenta e cinco por cento), no cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, da servidora **MARIA EUNICE ALVES DA SILVA**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 11 de junho de 2008.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



MESA DIRETORA

Guilherme Uchoa (PDT)

Presidente

Izaías Régis (PTB)

1º Vice-Presidente

Raimundo Pimentel (PSDB)

2º Secretário

Ciro Coelho (DEM)

2º Vice-Presidente

Sérgio Leite (PT)

3º Secretário

João Fernando Coutinho (PSB)

1º Secretário

Henrique Queiroz (PR)

4º Secretário